

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE REFIL DE FILTROS

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **1.1** Compra por dispensa de licitação, com o critério de menor preço unitário para aquisição de refis de filtros para o departamento do desenvolvimento econômico e bem estar social, para os setores do cras e do acesso cidadão. Essa aquisição se faz necessária devido a necessidade da troca dos refis dos filtros para manutenção de uma água própria para o consumo. Essa dispensa será om verba disponibilizada por recurso próprio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2614/2024.
- **1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- **1.3** O objeto desta dispensa/contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4** O prazo de vigência da dispensa/contratação é de entrega conforme o pedido do departamento solicitante.
- **1.5** Fornecimento de materiais será feita de forma parcelada.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** Administração não aceitará o fornecimento dos produtos inferiores ao que está contido neste termo de referência, conforme a descrição:
  - 10 refis de carvão ativado, em camadas de rosca
  - 10 refis purificador glass 2.0 modelo NM600

## 3. SUBCONTRATAÇÃO

- **3.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 4.1 Condições de Entrega



- **4.1.1** O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da nota de empenho, com a quantidade pedida. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **4.1.2** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr Jorge Tibiriçá, 970, Centro, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP, horário das 07:00 as 16:00 horas.
- **4.1.3** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 4.2 Fiscalização

**4.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Natália Tonetti Ranzoni (coordenadora do Cras) Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

#### 4.3 Gestor do Contrato

**4.3.1** O gestor do contrato acompanhará o contrato, e será pela funcionária Ana Claudia Lapolli de Oliveira, diretora do departamento econômico e bem estar social.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 5.1 Recebimento

- **5.1.1** Os bens serão recebidos no endereço acima descrito no subitem 4.1.2, no ato da entrega deverá conter a nota fiscal para conferência da mercadoria, e o envio da nota para o email: **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.**
- **5.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.1.3** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.1.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6.2 Liquidação

- **6.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 até 30 dias úteis para fins de liquidação, o email está informado no subitem 5.1.1.
- **6.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão:
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.1.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **6.1.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.1.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.1.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante, por meio de requerimento enviado ao setor de compras.

- **6.1.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.1.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **6.1.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7. PRAZO DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1**O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal ou pix mencionado ao setor de finanças.
- **8.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.3** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. Justificativa de pesquisa de preço

**9.1** Os preços foram orçados com os fornecedores que são conhecidos no âmbito do município de Santa Cruz da Conceição, das cidades próximas e que aceitam a forma de pagamento e contratação da administração pública, inclusive com fornecimento dos bens em processos licitatórios anteriores e de dispensa, tendo como base os valores médios praticados no mercado, de acordo com as quantidades solicitadas.

#### 9. FORMA E CRITÉRIO

### 9.1 Forma e critério de seleção de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 pelo menor preço unitário.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Gestão da Assistência Social; manutenção do cras e acesso cidadão;
- II) Fonte de Recursos: Próprio;
- **11.2** Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação ainda a ser informada devido a reprogramação.

Santa Cruz da Conceição, 08 de março de 2024.

ANA CLAUDIA LAPOLLI DE OLIVEIRA DIRETORA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL